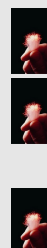
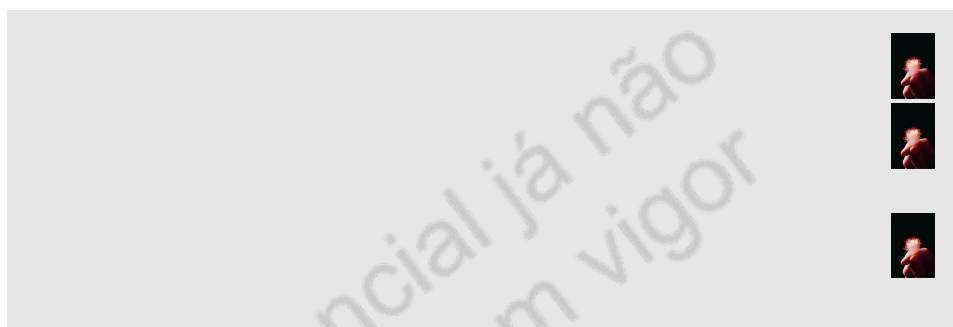




REFERENCIAL DE FORMAÇÃO - FORMAÇÃO TECNOLÓGICA



Área de Educação e Formação

522 . Eletricidade e Energia

Código e Designação do Referencial de Formação

522060 - Eletricista de Instalações

Nível de Qualificação do QNQ: 2

Nível de Qualificação do QEQ: 2

Modalidades de Educação e Formação

**Educação e Formação de Adultos
Formação Modular**

Total de pontos de crédito

84,25
(inclui 10,00 pontos de crédito da Formação Prática em Contexto de Trabalho)

Publicação e atualizações

Publicado no Despacho n.º13456/2008, de 14 de Maio, que aprova a versão inicial do Catálogo Nacional de Qualificações.

1ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 5 de 08 de fevereiro de 2011 com entrada em vigor a 08 de maio de 2011.

2ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 48 de 29 de dezembro de 2012 com entrada em vigor a 29 de março de 2013.

3ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 19 de 22 de maio de 2016 com entrada em vigor a 22 de agosto de 2016.

4ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 41 de 08 de novembro de 2019 com entrada em vigor a 08 de novembro de 2019.

5ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 9 de 08 de março de 2020 com entrada em vigor a 08 de março de 2020.

6ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) nº 19 de 22 de maio de 2020 com entrada em vigor a 22 de maio de 2020.

A qualificação de Eletricista de instalações a partir de uma formação desenvolvida com base neste referencial possibilita:

- A obtenção do Título Profissional, emitido pela entidade reguladora setorial – ANACOM – Autoridade

Nacional de Comunicações, como Instalador de ITED, em função das condições estabelecidas no Decreto-lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

As entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações que pretendam ministrar a formação ITED, utilizando as UFCD da formação qualificante ITED, deverão cumprir os requisitos específicos de certificação de entidades formadoras, constantes da Portaria n.º 377/2015, de 21 de outubro. O incumprimento dos referidos requisitos impossibilita a obtenção do referido Título Profissional. As entidades formadoras privadas deverão estar previamente certificadas pela ANACOM, nos termos do art.º 45º, do Decreto-lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

As UFCD 10678, 10679 e 10680 (atualização ITED) apenas deverão ser selecionadas da Bolsa de UFCD quando se trate de formação contínua de atualização prevista como obrigatória para os Instaladores de ITED no âmbito do Decreto-lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

Observações

- A obtenção do Título Profissional, emitido pela entidade reguladora setorial – ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, como Instalador de ITUR, em função das condições estabelecidas no Decreto-lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

As entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações que pretendam ministrar a formação ITUR, utilizando as UFCD da formação qualificante ITUR, deverão cumprir os requisitos específicos de certificação de entidades formadoras, constantes da Portaria n.º 377/2015, de 21 de outubro. O incumprimento dos referidos requisitos impossibilita a obtenção do referido Título Profissional. As entidades formadoras privadas deverão estar previamente certificadas pela ANACOM, nos termos do art.º 45º, do Decreto-lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

As UFCD 10681 e 10682 (atualização ITUR) apenas deverão ser selecionadas da Bolsa de UFCD quando se trate de formação contínua de atualização prevista como obrigatória para os Instaladores de ITUR no âmbito do Decreto-lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

1. Organização do Referencial de Formação

Formação Tecnológica

Código ^a		UFCD pré-definidas	Horas	Pontos de crédito
1195	1	Mecanotecnia - trabalhos em aço macio	50	4,50
1191	2	Instalações elétricas - a cabo	50	4,50
6766	3	Corrente alternada monofásica e trifásica	25	2,25
6767	4	Técnicas e métodos de medida	25	2,25
1192	5	Instalações elétricas - a tubo	50	4,50
1193	6	Instalações elétricas - a vista e embebidas	50	4,50
1194	7	Instalações elétricas - a calha técnica	50	4,50
1196	8	Instalações - aparelhos de aquecimento	50	4,50
1197	9	Instalações elétricas - coluna montante e entrada	50	4,50
1198	10	Para-raios - instalação	25	2,25
6044	11	Segurança elétrica	25	2,25
1199	12	Automatismos - circuitos de comando e controle	50	4,50
1200	13	Máquinas elétricas estáticas - transformadores	25	2,25
6768	14	Máquinas elétricas rotativas	25	2,25
1183	15	Variadores de velocidade - instalação e ensaio	25	2,25
1204	16	Vídeo portaria - instalação	25	2,25
6769	17	Antenas de TV	25	2,25
6091	18	Domótica - generalidades	25	2,25
6040	19	Noções de higiene e segurança no trabalho - eletricidade e eletrónica	25	2,25
6770	20	Módulos lógicos programáveis	50	4,50
6102	21	Desenho Assistido por Computador - conceitos gerais (CAD) - 2D	25	2,25
6771	22	CAD – projeto de esquemas elétricos	25	2,25
Total da carga horária e de pontos de crédito:			775	69,75

Para obter a qualificação de Eletricista de Instalações, para além das UFCD pré-definidas, **terão também de ser realizadas 50 horas da Bolsa de UFCD**

Bolsa de UFCD

Código	Bolsa UFCD	Horas	Pontos de crédito
1346	23 Equipamento de áudio - sonorização de um recinto	50	4,50
1347	24 Equipamento de áudio - tipos e instalações	50	4,50
10527	25 Instalações ITED - introdução	25	2,25
10678	26 ITED – aspetos genéricos - atualização	25	2,25
10679	27 ITED – análise do projeto e execução da infraestrutura - atualização	25	2,25
10680	28 ITED – regras para elaboração de projeto - atualização	25	2,25
10531	29 Instalações ITUR - introdução	25	2,25
10681	30 ITUR – aspetos genéricos - atualização	25	2,25
10682	31 ITUR – análise do projeto e execução da instalação de uma ITUR privada – atualização	25	2,25
7852	32 Perfil e potencial do empreendedor – diagnóstico/ desenvolvimento	25	2,25
7853	33 Ideias e oportunidades de negócio	50	4,50
7854	34 Plano de negócio – criação de micronegócios	25	2,25
7855	35 Plano de negócio – criação de pequenos e médios negócios	50	4,50
8598	36 Desenvolvimento pessoal e técnicas de procura de emprego	25	2,25
8599	37 Comunicação assertiva e técnicas de procura de emprego	25	2,25
8600	38 Competências empreendedoras e técnicas de procura de emprego	25	2,25
9820	39 Planeamento e gestão do orçamento familiar	25	2,25
9821	40 Produtos financeiros básicos	50	4,50
9822	41 Poupança – conceitos básicos	25	2,25
9823	42 Crédito e endividamento	50	4,50
10526	43 Literacia digital - iniciação	25	2,25
Total da carga horária e de pontos de crédito da Formação Tecnológica		825	74,25

¹ Os códigos assinalados a laranja correspondem a UFCD comuns a dois ou mais referenciais, ou seja, transferíveis entre referenciais de formação.

² À carga horária da formação tecnológica podem ser acrescidas 120 horas de formação prática em contexto de trabalho, à qual correspondem 10,00 pontos de crédito, sendo esta de carácter obrigatório para o adulto que não exerça atividade correspondente à saída profissional do curso frequentado ou uma atividade profissional numa área afim.